



Prefeitura de **Amontada**

LEI nº 1183/2018

DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE GOSTOSA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Amontada, o Distrito de **Gostosa**, desmembrado do Distrito Sede.

Art. 2º - O Distrito de **Gostosa** tem como base a supressão da área de 7.137,50ha e um perímetro de 44.700m do Distrito Sede Rural tem a descrição dos limites como se descreve: inicia-se a descrição dos limites como ponto inicial na BR 402 junto à estrada carroçável da Fazenda Boa Esperança, deste ponto segue pela BR 402 no sentido Leste, até o encontro com o Rio Cruxati, deste segue no sentido norte, a jusante do rio Cruxati no limite com o município de Itapipoca, passando pelas Localidades de Embira, Lagoa dos Pinhões, Cangati, Juá, Camurupim, Gostosa e Barra Sororô, ponto de encontro dos rios Cruxati e Rio Sororô, deste ponto segue em reta no sentido nordeste, ainda no limite com o município de Itapipoca, passando pelas localidades de Trinta e Nove até a Localidade de Córrego do Meio no limite com a localidade de Mundo Novo, este pertencente ao Município de Itapipoca, deste ponto segue pela estrada carroçável no limite com o Distrito de Lagoa Grande até o entroncamento com a Estrada da Linha Grande, deste ponto segue no sentido Noroeste, passando pela localidade de Ouro verde e dividindo a localidade de Pau serrado até o encontro com a propriedade do Assentamento Tanques, deste ponto segue pelo perímetro da propriedade do assentamento Tanques até o encontro com a Estrada Amontada-Betânia, deste ponto segue dividindo a Fazenda Boa Esperança até o ponto inicial na BR 402, totalizando uma área de 7.137,50ha e um perímetro de 44.700m, abrangendo as localidades de Embira, Lagoa dos Pinhões, Cangati, Maracujá, Juá, Camurupim, Monte Alegre, Gostosa, Barra do Soro, Trinta e Nove, Córrego do Meio, Ouro Verde, Pau Serrado, Assentamento Tanques e Boa Esperança.



Prefeitura de **Amontada**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1183/2018 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE GOSTOSA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada